

DECRETO Nº 19/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, sem importar em aumento com despesa"

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no art. 40, § 5º, da Lei Municipal nº **3.120/2024**, permite que os cargos em comissão existentes, na data de vigência desta Lei poderão ser transformados, de acordo com a necessidade, sem aumento de despesa, por ato do Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade de se instituir a regularizar a Ouvidoria Municipal junto à Controladoria Geral, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a transformação, sem aumento de despesa, a nomenclatura do Cargo em Comissão de "Coordenadoria de Prestação de Contas", Símbolo DAS-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo de "Ouvidor", Símbolo DAS-3, junto a Controladoria Geral, subordinado ao Gabinete da Prefeita.

§ 1º A descrição do novo cargo criado faz parte integrante do anexo I deste Decreto .

§ 2º Os organogramas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Gabinete da Prefeita atualizados fazem parte integrante no anexo II deste decreto .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de janeiro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal

ROSIMEIRE GUIRADO ÂNGELO DUARTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO

GABINETE

OUVIDOR	Responsável por acompanhar os canais de comunicação direta com a sociedade, entidades e movimentos populares, no que tange à aplicação de recursos públicos e eficiência administrativa, recebendo as sugestões, reclamações, críticas ou elogios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, visando o seu relacionamento com o cidadão e a transparência; Responder ao cidadão/demandante e aos demais interessados, ágil e objetivamente, os resultados das manifestações encaminhadas à Ouvidoria, incluídas as providências decorrentes; Contribuir para agilizar os procedimentos na busca de melhoria da qualidade da prestação dos serviços, com base nas reclamações, denúncias, críticas recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetições contínuas; requisitar ao setor competente do Poder Executivo informações para bem desempenhar o seu papel institucional e buscar as informações necessárias à análise e ao encaminhamento das manifestações recebidas; representar a Ouvidoria nos eventos em que participar; elaborar relatórios trimestrais de atividades; planejar e definir estratégias, por meio de programa de trabalho anual; orientar e integrar os serviços relativos às atividades desempenhadas pela Ouvidoria, assegurando a uniformização, eficiência, zelando pelo controle de qualidade das atividades executadas; verificar, diagnosticar e apresentar propostas para as falhas verificadas nas atividades desempenhadas pelo Poder Executivo e responsável pelas demais atribuições previstas no Decreto nº <u>18</u> /2025.
---------	---

ANEXO II - ORGANOGRAMAS ALTERADOS

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/01/2025